



# CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

## PORTARIA Nº 021/2020

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, altera o horário das Sessões Ordinárias, impõe regime de trabalho interno fechado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador José Nilton Moretto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor:

Considerando os motivos já descritos na Portaria 008-2020 emitida por esta casa de leis, datada de 23-03-2020, e ainda, a atual situação da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) na cidade de Feliz Natal, onde os casos de infectados estão crescendo diariamente (13 infectados confirmados em 15-06-2020), e ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Feliznatalense,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender, até 31-07-2020 (fim do recesso legislativo) o atendimento presencial ao público, e a realização nas dependências do prédio deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, exceto a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como reunião das Comissões Permanentes.

§ 1º Durante este período, os funcionários trabalharão internamente, sem atendimento presencial inclusive de vereadores, ficando entretanto



disponibilizado contato por meio de celular, whatsApp e e-mails, caso necessário, encerrando-se o expediente interno as 17:00 horas, conforme determinado através do Decreto Municipal n. 19-2020, 35-2020 e demais alterações.

§ 2º Os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, diabéticos, bem como os que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, continuarão podendo ser dispensados de suas atividades laborais, a critério do presidente.

§ 3º Os servidores responsáveis pela limpeza poderão cumprir labor em horário diferenciado, inclusive em dias alternados predeterminados, a critério do presidente;

Art. 2º Ficam as sessões plenárias ordinárias, durante a vigência desta Portaria, designadas e realizadas às segundas feiras, conforme calendário, no período vespertino, às **16:00 hrs (dezesesseis horas)**, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo as mesmas realizadas de forma fechada ao público, que poderão acompanhá-las de forma tele presencial, via facebook, no endereço eletrônico oficial de transmissão das sessões da câmara "**Plenário Ilton Provenzi**", sendo que havendo necessidade, poderão ser designadas sessões extraordinárias, mediante prévia convocação do presidente, nos termos do Regimento Interno desta casa de leis.

Art. 3º As Audiências Públicas (inclusive a referente a LDO) poderão ser realizadas na forma eletrônica, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Feliz Natal, devendo oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação tele presencial através do facebook, no endereço eletrônico oficial de transmissão das sessões da câmara, qual seja: **Plenário Ilton Provenzi**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**Art. 4º** Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pelo presidente.

**Art. 5º** As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até 31-07-2020.

**Art. 6º** Esta Portaria poderá ser alterada conforme a conveniência e necessidade deste órgão legislativo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO.

Feliz Natal, 17 de junho de 2020.



\_\_\_\_\_  
José Nilton Moretto  
Presidente

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.